

## Parecer de Relator Especial 14/2026

Protocolo 43661 Envio em 15/06/2026 21:22:08

Ao Projeto de Resolução nº 001/2026

Autor: **Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL**

Assegura a rastreabilidade das Emendas Impositivas de autoria parlamentar ao Orçamento Municipal de Paraguaçu Paulista, estabelecendo regras para formulação, alteração, execução e fiscalização do cumprimento das emendas.

### RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Resolução nº 001/2026, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

O Projeto tem por objetivo instituir normas destinadas a assegurar a rastreabilidade, transparência, fiscalização e controle das Emendas Impositivas de autoria parlamentar ao orçamento municipal.

A proposição estabelece critérios para formulação das emendas, disciplinando a apresentação de Plano de Trabalho Resumido, metas e indicadores, comprovação de custos dos objetos financiados, regras para alterações posteriores, hipóteses de impedimentos técnicos, procedimentos de execução orçamentária e mecanismos de fiscalização e acompanhamento.

O projeto também cria a Comissão de Fiscalização de Emendas Impositivas, responsável pelo acompanhamento permanente da execução das emendas parlamentares, prevendo ainda a ampla divulgação das informações em portal de transparência da Câmara Municipal.

Conforme exposto na justificativa da matéria, a iniciativa decorre da necessidade de adequação às diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal, especialmente no julgamento da ADPF nº 854, que reforçou a obrigatoriedade da transparência e rastreabilidade na execução das emendas parlamentares, bem como do cumprimento dos compromissos assumidos pela Câmara Municipal junto ao Ministério Público por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 30 de março de 2026.

A matéria insere-se na competência legislativa e administrativa da Câmara Municipal para disciplinar seus procedimentos internos e regulamentar mecanismos relacionados à atuação parlamentar, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

O projeto encontra respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência da administração pública, além de observar as disposições da Constituição Federal, especialmente aquelas relacionadas às emendas parlamentares impositivas.



Ainda, a proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, conforme previsto no art. 60, *caput*, da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 208, § 1º, alíneas “e” e “f” do Regimento Interno. No mais, não cria despesas incompatíveis com a legislação vigente, apresentando-se de forma adequada sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Além disso, o projeto contribui para o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, fortalecendo a transparência e a segurança jurídica dos procedimentos relacionados às emendas impositivas.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Resolução nº 001/2026**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de junho de 2026.

**OTACILIO AMORIM**  
Relator

